

RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA nº 2010/23

Contenção de Margem do Córrego Toucinheiro

Ref.: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer único emitido pela câmara de análise integrada de licenciamento de empreendimento de impacto - CLI nº 058/2023, na reunião do dia 24/08/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Empreendimento: “CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DO TOUCINHEIRO” sob responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP
CNPJ: 17.444.886/0001-65

Localização: Rua Agenor de Paula Estrela, bairro Jaqueline, regional Norte
Nº do Processo Administrativo (Ticket BH Digital): 31.00605376/2022-79

Responsável Legal: Henrique Castilho Marques de Sousa CPF 385.312.166-72
Responsável Técnico Projeto: Aparecido Vanderlei Festi, CREA/SP 0601452451

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas nos documentos apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 444.886/0001-65	
I. Atividades do empreendimento	
Código	Descrição
	Serviços técnicos para contenção das margens do córrego do Toucinheiro com intervenção nas seguintes áreas: - Sub-bacia do córrego Terra Vermelha; - Bacia elementar do córrego da Terra Vermelha; - Trecho localizado no interior do quarteirão compreendido pela rua Agenor de Paula Estrela; - Rua Veredas Tropical e Rua Augusta Andrade Lage, bairro Jacqueline ambos situado na regional Norte;
II. Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Licenciamento Ambiental Concomitante 1 (LAC 1)	
Categoria: 2	
Etapas: Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação (LP/LI/LO)	
Competência: Delegada – (Conforme DN COMAM 102/20)	
III. Características do empreendimento	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água E-03-02-6 DN COPAM nº 217/17 e DN COMAM nº 102/20 Categoria 2
Atividade	Não se aplica
Lote(s) envolvido(s)	Não se aplica



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Índice Cadastral	Não se aplica
Área do terreno	Não se aplica
Área total construída	Não se aplica
Descrição das atividades	Estabilização do solo do local, disciplinamento das águas pluviais e fluviais drenadas pelo trecho de fundo de vale, com retaludamento, solo grampeado, cortina atirantada e muro de gabiões. Haverá intervenção em APP e em vegetação em área total de 9.759,26m ² , sendo: - 1.959,30m ² com vegetação nativa, e - 7.799,96m ² com vegetação exótica ou solo exposto com árvores isoladas.

Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

nº	Descrição	Órgão	Condicionantes	Prazos
1	Projeto de Drenagem Pluvial	Smobi	Apresentar memorial descritivo contendo todos os estudos afetos aos projetos de drenagem – contenção de margens.	Antes de iniciar as obras
2	Projeto de Drenagem Pluvial	Smobi	Apresentar detalhamento da geometria da estrutura e dissipação do projeto de drenagem – contenção de margens.	Antes de iniciar as obras
3	Projeto de Drenagem Pluvial	Smobi	Aprovar junto à COPASA o projeto das Redes de Esgotamento Sanitário.	Antes de iniciar as obras
4	Fragmento florestal relevante	SMMA/ Suplan	Apresentar o inventário do fragmento florestal, trecho B da proposta encaminhada, especificando a ocorrência de espécies ameaçadas e/ou protegidas legalmente, demonstrando o estágio de regeneração (vide Nota 1).	Antes do início das obras do trecho B
5	Proposta para o local de fragmento florestal	SMMA	Apresentar estudo geotécnico da área ocupada pelo fragmento florestal, trecho B da proposta encaminhada, detalhando as diferentes variáveis geotécnicas e as fontes de instabilidade a montante e ao longo da encosta (vide Nota 1).	Antes do início das obras do trecho B
6	Alternativas de solução para o local de fragmento florestal	SMMA	Apresentar as alternativas técnicas de intervenção na área do fragmento florestal, demonstrando que a alternativa escolhida foi a de menor impacto para a cobertura vegetal	antes do início das obras do trecho B



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

nº	Descrição	Órgão	Condicionantes	Prazos
7	PGRCC	SMMA	Apresentar, semestralmente, o comprovante de execução do PGRCC, conforme Resolução CONAMA 307/02. (vide Nota 2)	Durante a execução de obras
8	Gestor ambiental	SMMA	Prever um gestor ambiental da obra, responsável pela execução dos Planos e Programas de Controle Ambiental e do Monitoramento Ambiental rotineiro do empreendimento com os devidos registros de todas as ocorrências, desconformidades, ações preventivas e corretivas adotadas e demais questões afetas à obra (vide Nota 3)	Antes de iniciar as obras
9	Plano de Comunicação Social	SMMA	Apresentar proposta de Plano de Comunicação Social - PCS, para avaliação da SMMA. (vide Nota 4)	30 dias a partir da Ordem de Serviço.
10	Terraplenagem	SMMA	Apresentar memorial descritivo de terraplenagem o trecho A, esclarecendo os volumes a serem movimentados, a compensação do corte/aterro, o local de destinação do material excedente e o local de empréstimo (vide Nota 5)	Antes de iniciar as obras
11	Supressão arbórea	SMMA	Solicitar à SMMA autorização para a supressão de árvores necessárias para a execução do Trecho A. (vide Nota 6)	Durante as obras
12	Plano de Comunicação Social	SMMA	Comprovar a execução do Plano de Comunicação Social - PCS (Vide Nota 7)	Antes do início das obras
13	Análise de alternativas técnicas e locais	Suplan	Inserir no projeto medidas não estruturais e a adoção de infraestruturas verdes e soluções baseadas na natureza, preferencialmente na área de intervenção do projeto ou na bacia hidrográfica de intervenção, em conformidade com o Art. 71 do decreto municipal 17.273/2020. (vide Nota 8)	Antes do início das obras do trecho B
14	Análise de alternativas técnicas e locais	Suplan	Apresentar estudos para avaliar a implantação de intervenções de menor magnitude à montante do trecho de intervenção, visando reduzir a vazão e velocidade das águas que chegam ao fundo de vale, com o objetivo de minimizar e/ou eliminar a intervenção estruturante no trecho B	Antes do início das obras do trecho B
15	Canteiro de obra, mão de obra e máquinas	Suplan	Apresentar a localização e o layout do canteiro de obras. (vide Nota 9)	Antes de iniciar as obras



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

nº	Descrição	Órgão	Condicionantes	Prazos
16	Regularização junto ao IGAM	Suplan	Apresentar comprovante de requisição junto ao IGAM para intervenção emergencial em recurso hídrico e ou de solicitação de processo de outorga para o trecho de canalização	Antes de iniciar as obras
17	Proteção ambiental	SMMA	Apresentar comprovação da implantação das medidas definidas na condicionante nº 13	Ao término das obras
18	Proteção ambiental	SMMA	Apresentar relatório de finalização das obras contemplando comprovação das condicionantes estabelecidas	Ao término das obras

Notas

1. Esse estudo visa subsidiar uma proposta menos impactante (diferenciada), para esse trecho de intervenção, tendo em vista o fragmento florestal existente legalmente protegido (Lei 11428/06).
2. Conforme orientação da SMMA, disponível no sítio eletrônico: <https://smma.pbh.gov.br/sqcedocs/formulario.html;jsessionid=463C4644552A8E0D7108D85B194D5D30.sqcedocs1?method=abrir>. Apresentar declaração expedida pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART do responsável pela execução do plano, informando sobre o regular cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
3. Arquivar no canteiro de obras toda documentação e os registros das ações adotadas durante a obra pelo gestor ambiental. Em relação às intervenções das obras, o gestor deverá priorizar a proteção ambiental bem como resguardar ambientalmente as intervenções em seu entorno. Ele deve atuar como um canal de comunicação com os moradores e com os diferentes órgãos envolvidos.
4. O PCS deve visar a comunicação com a população situada na área de influência direta e indireta, com as informações sobre as interferências que serão realizadas pela obra.
5. Apresentar a planilha de movimentação de terras devidamente preenchida, acompanhada dos documentos necessários (Licenças, ARTs, Etc.)
6. Para o trecho B, a análise de supressão dependerá dos estudos solicitados nas condicionantes anteriores.
7. Semestralmente.
8. Considerando a intervenção em Conexão de Fundo de Vale, o tratamento da área deverá ser feito de forma a compatibilizar uma futura implantação de um parque linear.
9. O canteiro de obras deverá ser instalado em área fora da APP do Córrego do Toucinheiro, preferencialmente em área plana, com a drenagem não sendo direcionada diretamente para o córrego. Os efluentes líquidos gerados deverão ser direcionados à rede da Copasa, e ou coletados para que seja feito posteriormente o descarte correto. O canteiro deverá prever área para a refeição dos funcionários, bem como adequado espaço para manutenção de equipamentos, preparo de estruturas, armazenamento de materiais e resíduos.



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Conclusão

O presente REA acompanha o parecer único emitido pela CLI nº058/2023, com a inclusão das condicionantes 17 e 18 pela SMMA e conclui favoravelmente à concessão da Licença Ambiental Concomitante – LAC (LP/LI/LO) para o empreendimento denominado **Contenção das Margens do Córrego do Toucinheiro**, devendo ser atendidas as Condicionantes relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Este Relatório do Estudo Ambiental – REA necessita de apreciação e deliberação do plenário do COMAM em virtude da previsão de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2023.

José Reis Nogueira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente
*Documento assinado digitalmente



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.